

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/22, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo conceder reposição salarial da perda do poder aquisitivo aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e competência privativa estabelecida na Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o Plenário aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei de Iniciativa Legislativa:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a contar de 1º de abril de 2022, a reposição da perda do poder aquisitivo aos subsídios do Prefeito, Vice vice-prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal, no percentual de 10,00% (dez por cento) referente a parte da variação do INPC apurado no exercício de 2021.

Art. 2º Com reposição de que trata o art. 1º desta Lei, os subsídios fixados pela Lei Municipal nº 2.495, de 13 de novembro de 2020, passam a ser os seguintes:

I - Prefeito Municipal: R\$ 25.619,67 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) mensais.

II - Vice-Prefeito: R\$ 12.809,87 (doze mil, oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Art. 3º Com reposição de que trata o art. 1º desta Lei, os subsídios fixados pela Lei Municipal nº 2.497, de 13 de novembro de 2020, passam a ser os seguintes:

I - Secretário Municipal: R\$ 7.552,66 (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, aos 29 dias do mês de Março de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Luiz Vartha
Vereador

Daniel Julkoski
Vereador

Jânio José Schenal
Vereador

Ana Carolina Rossetti
Vereadora

Rosane Maria Fontana da Silva
Vereadora

Alcione José Hendges
Vereador

Ledovino Antonio Pace
Vereador

Cleber Luiz Rodrigues França
Vereador

Adilson Dietzann
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei de iniciativa legislativa que ora colocamos à Vossa apreciação objetiva estender aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) a revisão geral concedida aos servidores do Executivo e Legislativo, bem como aos Vereadores e Presidente da Câmara, porém, no percentual de 10%, a contar de 01 de abril de 2022.

Para que a revisão concedida através da Lei supra, também se aplique aos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, é imprescindível a edição de Lei de iniciativa Legislativa, a quem compete fixar ou majorar os subsídios dos Agentes Políticos.

Destaca-se, ainda, que a revisão concedida tem suporte na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Meios Vigente, bem como na avaliação do impacto orçamentário e financeiro.

Sinale-se, por fim, que a revisão geral de que trata o presente projeto, corresponde à reposição da perda do poder aquisitivo, calculada segundo índices do IPCA no ano de 2021.

Diante de todo o exposto, e, especialmente de sua importância, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei apresentado.

Atenciosamente,

Luiz Vartha
Vereador

Daniel Julkoski
Vereador

Jânio José Schenal
Vereador

Ana Carolina Rossetti
Vereadora

Rosane Maria Fontana da Silva
Vereadora

Alcione José Hendges
Vereador

Ledovino Antonio Pace
Vereador

Cleber Luiz Rodrigues França
Vereador

Adilson Dietzann
Vereador